



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DIVISÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTARIO**

**RESPOSTA ESCLARECIMENTOS 3**

1. O edital solicita container marítimo modificado, porem o ideal para utilização em projetos de escola e /ou uso de pessoas é módulos habitacionais, que não transportaram cargas não tendo risco de contaminação química ou biológica. Podemos fornecer os módulos habitacionais conforme descritivo abaixo?

R: Sim, desde que atenda às necessidades expostas em Edital

2. No edital página 31 temos: “5.6. Manutenção: É de responsabilidade da CONTRATADA, a realização de manutenções preventivas periódicas e corretivas, quando necessárias, evitando a deterioração dos bens contratados. Acerca dos serviços de manutenção preventiva entende-se toda e qualquer ação necessária a garantir um melhor desempenho e durabilidade; troca de peças gastas pelo uso do tempo; apresentação de relatório e recomendações aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos módulos e equipamentos.” Este tipo de manutenção é aplicado quando o escopo do serviço trata-se de locação o qual no período de locação o Contratado deverá efetuar as manutenções do objeto locado, quando temos venda de produto as manutenções são de responsabilidade do Contratante que após a entrega detém a posse do produto e conseqüentemente é responsável por sua manutenção. A responsabilidade da Contratada já está considerada no edital nas garantias página 32 a saber: “6.6. Do Prazo de garantia: 12 (doze) meses de garantia para defeitos de fabricação e montagem a partir da entrega total dos Equipamentos”. Portanto o item 5.6 deverá ser desconsiderado, nosso entendimento está correto?

R: Todas as necessidades expostas em Edital deverão ser mantidas